



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

CEP 35867 - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA SANTO ANTONIO, 100 - FONES: 123E-129
COC. 107138/4000144

LEI Nº 896/90

Dispõe sobre Autorização para Venda em Hasta Pública e
Dá Outras providências.

A Câmara Municipal de Pequi, por seus representantes legais, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender em Hasta Pública, a quem melhor lance oferecer, os veículos, pertencentes ao Patrimônio Municipal, de marcas e modelos, como abaixo se discrimina:


- 01 - Veículo, marca Volkswagen, modelo 1986 - Tipo Funca
- 02 - Veículo, marca Chevrolet, modelo 1985 - Tipo Caravan - Ambulância
- 03 - Veículo, marca Ford 11.000, modelo 1982 - Tipo Caminhão Bateria
- 04 - Veículo, marca Chevrolet, modelo 1983 - Tipo Pick-up D10
- 05 - Veículo, marca Chevrolet, modelo 1973 - Tipo Caminhão Pipa

Art. 2º - As propostas deverão ser encaminhadas a esta Prefeitura, separadamente para cada veículo, em envelopes lacrados, facultando a mesma, o direito de recusar propostas que não satisfaçam aos valores reais dos veículos.


Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e também façam cumprir, tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Pequi, 30 de abril de 1.990.



 Geraldo de Oliveira Barbosa
 - Prefeito Municipal -



 Joaquim Geraldo da Silva
 - Secretário -